



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de Janeiro de 2017.

### Memorando

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VALDIR SAUTHIER**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet em fibra ótica com 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP fixo para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2017.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BEZ FONTANA NANDI

DIRETOR GERAL



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE JANEIRO DE 2017.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTROLE INTERNO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e julgamento das propostas;
- 4 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 5 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
VALDIR SAUTHIER  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Janeiro de 2017.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 12/01/2017.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet em fibra ótica com 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP fixo para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Preço estimado será de R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais)** sendo R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) mensais pagos de acordo com a necessidade desta casa de Leis.

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57.00.00 - Serv. de Processamento de dados

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
**TELMO PELLEZ**

Diretor Financeiro e Gestão Fiscal  
CRC/RS 056483/0-9 T-PR



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet em fibra ótica com 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP fixo para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2017.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** fornecimento de link de internet em fibra ótica com no mínimo 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP FIXO para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**2.3. PRAZOS:** Os serviços serão recebidos diariamente, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação deste serviço é um requisito para o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: envio e recebimento de e-mails, acesso aos sites, acesso ao sistema do Tribunal de Contas SIM-AM, além de possibilitar a comunicação com outros órgãos públicos e particulares. Trata-se, portanto, de serviços continuados, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de todas as atividades desenvolvidas pela Câmara.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Janeiro a Dezembro de 2017;

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais), para o prazo de 12 meses, com valor mensal de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) conforme contrato anterior nº 02/2016.

### **6. ORÇAMENTO DETALHADO:**

SERVIÇO	VALOR MENSAL
Fornecimento de link de internet em fibra ótica com 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP FIXO	R\$ 580,00

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** pagos mensalmente de acordo com a entrega do serviço;

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS e INSS, Trabalhistas e dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

**11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Ver contrato;

**12. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 08/2017, Sr. Telmo Pellenz, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Pedro Bez Fontana Nandi, Diretor Geral, Matrícula nº 2119.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **QUADRO RESUMO**

#### **(I) - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017**

**ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu comunica a Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará à análise de documentação e propostas alusivas à dispensa supra indicada, que se processará sob o regime da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

#### **(II) – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Até a data: 18/01/2017.**

**HORÁRIO: 14h**

**LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu ou pelo e-mail [legislativo@camarasti.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarasti.pr.gov.br)**

#### **(III) - OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet em fibra ótica com no mínimo 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP fixo para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2017.

#### **(IV) - INFORMAÇÕES:**

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

#### **(V) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57.00.00 - Serv. de Processamento de dados

#### **(VI) - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

Os serviços serão instalados/fornecidos a partir da data de assinatura do contrato.

#### **(VII) - MULTA DE MORA:**

0,1 % do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a **10 (DEZ) dias** será considerado como inexecução total da contratação.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **(VIII) - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de Janeiro de 2017.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSANº 03/2017**

**JUSTIFICATIVA**

**CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação deste serviço é um requisito para o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: envio e recebimento de e-mails, acesso aos sites, acesso ao sistema do Tribunal de Contas – Governança Brasil, além de possibilitar a comunicação com outros órgãos públicos e particulares. Trata-se, portanto, de serviço continuado, caracterizado pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de todas as atividades desenvolvidas pela Câmara.

Justifica-se a contratação da empresa “**NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA ME**” inscrita no CNPJ sob nº 07.811.279/0001-32, com endereço comercial sito à Avenida 1 de Maio, 740, sala 04, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, que tem como objetivo o fornecimento de link de internet em fibra óptica com no mínimo 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload com IP FIXO para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de janeiro a dezembro de 2017. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

**Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais pagos mediante apresentação da Nota Fiscal.

*Anderson*



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de Janeiro de 2017.

*Anderson Parise da Rosa*

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Presidente da C. P. L.

Portaria 04/2017

*Luciani Heindrickson da Silva*

**LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**

Membro da C. P. L.

Portaria 04/2017

*Jessica Vanessa Duarte*

**JESSICA VANESSA DUARTE**

Membro da C.P.L.

Portaria 04/2017

# NEW OESTE TELECOM DO BRASIL

REGISTRO NO CREA-PR N°57744  
Av. 1 DE MAIO, 740 SALA 4  
(45) 3541-0204 9115-8915  
SUPORTE@NEWOESTE.COM.BR



## Orçamento N°: 000212

Hora e Data: 14:13 13/01/2017

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Contato:  
CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81  
Endereço: RUA DAS CAMUNICAÇÕES, 1828  
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

Fone: (45) 3541-1299  
Email: camara\_sti@hotmail.com  
IE/RG: ISENT0  
CEP: 85.875-000

Código	Descrição	Preço Unit.	Qty	Valor total
	LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 50 MBS DE DOWNLOADS E 50 MBS DE UPLOADS (VALOR MENSAL)	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 500,00

REGISTRO SCM ANATEL N° 4.207/2015  
PROCESSO N° 535000083112015  
EMPRESA COM CERTIFICAÇÕES  
INTELBRAS, AXIS, UBIQUITI, MIKROTIK

Atenciosamente,

ALEXANDRO TAVARES PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU

**CNPJ 07.811.279/0001-32**

**NEW OESTE TELECOM DO  
BRASIL LTDA - ME**

Rua Primeiro de Maio, 740  
Sala 04 - CEP 85875-000

**Santa Terezinha de Itaipu - PR**



Telvoip Serviços de Telecomunicações LTDA - EPP  
Rua Paraná, 3035 - 4º Andar, Sala 44 - Centro - CEP 85.810-010.  
CNPJ: 09.353.774/0001-70 - Inscr. Mun. 691200  
CREA - 44127/PR - Cascavel - PR.  
Fone: 45 - 3220-2700  
dipelnet@dipelnet.com.br

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LINK

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**

A/C Jessica Duarte

Secretária

18 de janeiro de 2017

Ref.: Configuração

Senhores:

Temos o prazer de submeter à apreciação de Vossa empresa, a proposta de fornecimento de serviço abaixo:

- Serviços: Instalação e configurações de link fibra óptica.

Item	Qtd.	Descrição Produto	Valor
1	1	Taxa de instalação	R\$ 0,00
2	1	Taxa de ativação	R\$ 699,00
Total			R\$ 699,00

### - Tabela valores planos mensal de link de internet Simétricos

Descrição do plano	Valor mensal
Link 15 MBPS FULL DUPLEX	R\$ 1.288,00
Link 50 MBPS FULL DUPLEX	R\$ 3.750,00

\*Planos liberados um /29 e todas as portas liberadas;

\*SLA de 99,8%

Atenciosamente,  
Giovanni Carvalho  
comercial1@dipelnet.com.br  
(45) 9931-5126 - (45) 9113-9471  
<http://dipelnet.com.br>

**Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**  
**CNPJ: 75.425.322/0001-81**  
**Serviço: IP Direto**



CNPJ 04.368.865/0001-66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, sendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IP\*4 público (endereço válido).

Seq	Cobertura	UF / Comarca	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico*	Taxa de Instalação*	Mensalidade
1	798398	11020229	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	Rua das Comunicações, 1828 - Centro	Santa Terezinha de Itaipu	IP Direto	15 Mbps	200	R\$ 0,00	R\$ 580,00	R\$ 1.666,65
<b>Total:</b>									<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 1.666,65</b>

\* Consulte o Item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

\* Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nos pontos.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obtemper a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (Shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedregadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta do contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
  - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
  - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (sendo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
  - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente a franquia até 2000 metros e R\$ 12,26 por metro excedente a 2000 metros.
6. Prazo de contratação: Indeterminado.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 18/01/2017

**Copel Telecomunicações S.A**  
 Rua José Izidro Blazetto, 158  
 CEP 81200-240 Curitiba - Paraná - Brasil  
 www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181  
 Fax: (41) 3331-3100  
 E-mail: corporativo.cte@copel.com

**Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**  
 CNPJ: 75.425.322/0001-81  
 Serviço: IP Direto



CNPJ 04.368.865/0001-66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq	Cotação	UC / Coordenada	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico <sup>1</sup>	Taxa de Instalação <sup>2</sup>	Mensalidade
1	351718	11020229	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	Rua das Comunicações, 1828 - Centro	Santa Terezinha de Itaipu	IP Direto	50 Mbps	350	R\$ 316,00	R\$ 580,00	R\$ 5.761,62
<b>Total:</b>									<b>R\$ 316,00</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 5.761,62</b>

<sup>1</sup> Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

<sup>2</sup> Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros) deverão ser tratados/negociados pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
  - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
  - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo: 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
  - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 3000 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2000 metros.
6. Prazo de contratação: Indeterminado.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 13/01/2017

**Copel Telecomunicações S.A.**  
 Rua José Izidoro Biazeiro, 158  
 CEP 81200-240 Curitiba - Paraná - Brasil  
 www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181  
 Fax: (41) 3331-3100  
 E-mail: corporativo.de@copel.com

→ Solicitação via Internet e Telefônico.  
 Copel 0800 414181 CR: 16 hr  
 Prefeitura: 201710164100  
 Alimento: Suicora.

**Referência: Processo Nº 10/2017**

**PARECER REFERENTE AO DESPACHO DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 19/01/2017**

**Assunto: Processo Licitatório – Dispensa nº 03/2017 – Em respeito  
ao artigo 5º, V, da Resolução Nº 55/2007, que dispõe sobre o  
Sistema de Controle Interno.**

**OBJETO:** *Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet em fibra ótica com no mínimo 15 (quinze) Mbps de download de 8 (oito) Mbps de upload com Ip fixo, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de janeiro a dezembro de 2017.*

Em análise ao procedimento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços acima descritos, esta controladoria tem a certificar a regularidade dos feitos, conforme documentos já anexos ao processo.

Portanto, somos de parecer favorável à pretensão do Presidente da Câmara Municipal para adquirir **por dispensa de licitação** os serviços objeto deste procedimento, não encontrando qualquer óbice à sua efetivação, cabendo destacar que os procedimentos realizados seguem à risca os ditames da Lei de Licitações e seus princípios basilares.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de Janeiro de 2017.-



**LIDIA MARCON ALBERTON**

**Coordenadora Auditora do Sistema de Controle Interno**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PARECER JURÍDICO**

REF.: Memorando de 12 de Janeiro de 2017.

PROCESSO Nº 010/2017

MODALIDADE: Dispensa de licitação.

Interessado: Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu

### **P A R E C E R**

EMENTA. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MBPS DE DOWNLOAD E 8 (OITO) MBPS DE UPLOAD COM IP FIXO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017. Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista o valor a ser contratado.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara,

Trata-se de pedido de autorização para dispensa de licitação, em favor da pessoa jurídica NEW OESTE INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores, que forneceriam link de internet em fibra óptica, com no mínimo 15 (quinze) Mbps de download e 8 (oito) Mbps de upload, com IP fixo, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu. A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme documentos comparativos de preços.

A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Municipal da Fazenda, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho

A Seção Orçamentária e Financeira informou a previsão de existência de recursos orçamentários para a realização da despesa sob dotação orçamentária nº 3.3.90.39.57.00.00 – Serv. de Processamento de Dados.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Tendo em vista o valor da contratação, a Comissão de Licitações sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, pois as despesas próprias de um processo licitatório tornariam onerosa a contratação.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", desse diploma legal.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Ainda, houve parecer da Controladora Interna onde atestou "não encontrando qualquer óbice à sua efetivação, **cabendo destacar que os procedimentos realizados seguem à risca os ditames da Lei de Licitações e seus princípios basilares**".

Em conclusão, entende-se juridicamente viável a contratação direta dos serviços pretendidos, pelas razões explanadas supra.

Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

À consideração superior.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 20 de Janeiro de 2017.

Liliane Nathalie Fretes Grellmann Damen

Advogada

OAB/PR nº 48.324



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.811.279/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:19:05 do dia 25/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2017.

Código de controle da certidão: **5387.E3B8.DD61.5A30**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015818524-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.811.279/0001-32**

Nome: **NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07811279/0001-32  
**Razão Social:** NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA ME  
**Endereço:** RUA PRIMEIRO DE MAIO 740 SALA 04 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2017 a 14/02/2017

**Certificação Número:** 2017011601441807361560

Informação obtida em 19/01/2017, às 08:51:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.811.279/0001-32  
Certidão nº: 123372933/2017  
Expedição: 19/01/2017, às 08:49:33  
Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.811.279/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR  
CNPJ: 75.425.314/0001-35  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**(Certidão Negativa de Débitos Vencidos)**

NEGATIVA 207/2017  
NOME/RAZÃO SOCIAL: NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 07.811.279/0001-32  
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO NR.: 740  
BAIRRO: CENTRO  
FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 18/02/2017

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários vencidos relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 768275909768275

Santa Terezinha de Itaipu, 19/01/2017

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Telefone: 45-3541-1184 [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** NEW OESTE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MBPS DE DOWNLOAD E 8 (OITO) MBPS DE UPLOAD COM IP FIXO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57.00.00 - Serv. de Processamento de dados

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Janeiro de 2017.

  
VALDIR SAUTHIER  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2017 – ANO V – EDIÇÃO Nº 973

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MBPS DE DOWNLOAD E 8 (OITO) MBPS DE UPLOAD COM IP FIXO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57.00.00 - Serv. de Processamento de dados

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Janeiro de 2017.

VALDIR SAUTHIER  
PRESIDENTE



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ERRATA**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O extrato do termo de Dispensa de Licitação nº 003/2017 de 20 de janeiro de 2017, publicado na edição nº 973, de 20 de janeiro de 2017, página 7, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção

### **Onde se lê:**

CONTRATADA: **NEW OESTE INFORMÁTICA LTDA**

### **Leia-se:**

CONTRATADA: **NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA ME**

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de Janeiro de 2017.

  
VALDIR SAUTHIER  
PRESIDENTE